

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3138 de 01 de Novembro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 23/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, salgados, refrigerantes e sucos para compor café da manhã, tarde e lanches em reuniões rotineiras do CISAMAPI. Data da sessão pública: 14/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 24/2024. Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares em atendimento às demandas dos Entes Consorciados aos CISAMAPI. Data da sessão pública: 18/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas

para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 29 de outubro de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAIS Nº001 E Nº 002/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à **CONTRATAÇÃO** para atendimento de necessidade **temporária** de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAIS Nº001/19 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo:

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função; **Contato:97120-0968**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo**, e **declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);

- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV;

Nas datas de 01 a 04 de novembro de 2024 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Assistente Social:

(contrato com prazo determinado de 180 dias podendo ser prorrogado por igual período)

Nome:

JOYCE FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento:

17/02/1992

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do Secretário Municipal, torna público o requerimento da Licença Ambiental Simplificada, pelo empreendedor Wanderson Arlindo Soares, Classe 1, por meio do PRO nº 1081/2024, para a atividade de M-09 Oficinas Mecânicas, localizado no município de Mariana/MG.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, através do Secretário Municipal, torna público o requerimento da Licença Ambiental Concomitante - 1, pelo empreendedor Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, Classe 4, por meio do PRO nº 6991/2024, para as atividades de E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário e E-03-05-0 Interceptores, elevatória, emissários e reversão de esgotos, localizado no município de Mariana/MG.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARIANA/MG

EDITAL 01/2024

A Exma. CIRLAINE MARIA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional, e considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), e em conformidade com os critérios legais extraídos do art. 19-B do ECA, torna público o Programa de seleção, credenciamento, qualificação e acompanhamento dos candidatos a padrinhos de crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento institucional, denominado Programa de Apadrinhamento “CONEXÃO”, em virtude do número considerável de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional, com remota possibilidade de reinserção familiar e sem perspectiva de colocação em família substituta, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e profissionais liberais para apadrinhar crianças e adolescentes que estão em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de Mariana/MG.

1.2 O Programa de Apadrinhamento “CONEXÃO”, visa garantir os direitos de crianças e adolescentes em situação de acolhimento por meio do APADRINHAMENTO afetivo, provedor e prestador de serviços, colaborando com o desenvolvimento destes em diversos aspectos: moral, físico, cognitivo, educacional, saúde, cidadania, estabelecendo vínculos externos à Instituição de acolhimento.

1.3 O APADRINHAMENTO não envolve guarda, tutela ou adoção, tampouco implicará vínculo jurídico com o afilhado.

1.4 As crianças aptas ao APADRINHAMENTO são aquelas com idade a partir de 5 anos, que estejam afastadas do convívio familiar, ou aquelas cujos pais tenham sido destituídos do poder familiar, crianças com poucas chances de serem reintegradas à família de origem ou extensa, ou colocadas

em famílias substitutas.

1.5 As crianças com deficiência poderão ser inseridas no Programa de Apadrinhamento "CONEXÃO", sem restrição ao critério etário.

1.6 Os adolescentes aptos para o APADRINHAMENTO são aqueles com idade entre 12 e 17 anos e 11 meses.

1.7 Os grupos de irmãos poderão ou não ser apadrinhados pelo mesmo padrinho, mediante prévia avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, que prestará orientação visando evitar o rompimento dos vínculos fraternos.

1.8 O Programa de Apadrinhamento "CONEXÃO", estabelece três modalidades de APADRINHAMENTO, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na possibilidade dos padrinhos: a) Padrinho Afetivo Consiste na modalidade em que o padrinho/a madrinha mantém contato regular com a criança ou o adolescente, buscando-a (o) para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando-lhe a promoção social e afetiva, revelando possibilidades de convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes; b) Padrinho Provedor: Consiste na modalidade em que o padrinho/a madrinha, pessoa natural ou jurídica, oferta suporte material ou financeiro à criança ou ao adolescente, com vistas a suprir alguma demanda e sem necessariamente ter contato direto com o/a afilhado/a; c) Padrinho Prestador de Serviços: Consiste na modalidade em que o padrinho/a madrinha, pessoa natural ou jurídica, por meio de ações de responsabilidade social junto às instituições/empresas, fornece algum serviço, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, apresentando um plano de atividades, devendo seguir as regras para o voluntariado (Lei nº 9.608/1998, alterada pela Lei nº 11.692, de 2008 e pela Lei nº 13.297, de 2016).

2. PRÉ REQUISITOS PARA O APADRINHAMENTO

2.1 Modalidade afetiva: Ter idade mínima de 21 anos de idade; Residir no município de Mariana há no mínimo dois anos; Ter o consentimento de todos os membros do núcleo familiar; Não ter motivação pela adoção e não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA); Ter 16 anos de diferença de idade com o/a afilhado/a; Ter disponibilidade para participar de todo o processo de formação/habilitação; Ter disponibilidade de tempo - no mínimo dois períodos por mês - para a convivência com o/a afilhado/a; Ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada; Não ser funcionário/funcionária da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Consentir visitas técnicas na sua residência; Apresentar toda a documentação exigida; Assinar os termos inerentes ao apadrinhamento; Ter comprometimento com as diretrizes do Programa.

2.2 Modalidade de provedor e de prestador de serviços: Ter mais de 18 anos de idade; Não ter motivação pela adoção e não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA); Apresentar toda a documentação exigida; Assinar os termos inerentes ao apadrinhamento.

2.3 Em ambas as modalidades, não possuir ocorrências de atendimento no Conselho Tutelar.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS A PADRINHO

3.1 O credenciamento dos candidatos a Padrinhos será de responsabilidade da Equipe Técnica do

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Mariana/MG.

4.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS A PADRINHO

4.1 Modalidade Afetiva: 1) Ficha de pré-seleção; 2) Cópia da Carteira de Identidade; 3) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; 4) Cópia de certidão de casamento (se houver); 5) Cópia de comprovante de residência atualizado; 5) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

4.2 Modalidade de provedor e de prestador de serviços: 1) Ficha de pré-seleção; 2) Cópia da Carteira de Identidade; 3) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; 4) Cópia de comprovante de residência atualizado; 5) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

4.2.1 Se pessoa jurídica será exigido os documentos do(os) representantes da instituição, acompanhado de CNPJ, sem prejuízos as necessidades acerca do voluntariado (Lei nº 9.608/1998, alterada pela Lei nº 11.692, de 2008 e pela Lei nº 13.297, de 2016).

5.DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados poderão requerer sua inscrição por meio de formulário próprio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Mariana; e na Sede do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, situada à Travessa Wenceslau Braz, nº 62, Barro Preto.

5.2 Superada esta fase, os candidatos a padrinhos passarão por um estudo com a equipe técnica, cujo parecer favorável permitirá que as pessoas inscritas participem da capacitação.

5.3 A qualquer momento poderá ser realizado o descredenciamento à pedido ou por desligamento pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

5.3.1 O desligamento será acompanhado de Termo de desabilitação ou Termo de desistência.

6.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações dos padrinhos: a) Defender os direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados; b) Manter sigilo das informações sobre a criança e/ou adolescente apadrinhados; c) Ter disponibilidade para participar da vida da criança e/ou adolescente apadrinhados; d) Respeitar as regras e as normas estabelecidas neste edital; e) Ter disponibilidade para participar das capacitações promovidas pela equipe técnica; f) Retirar pessoalmente, a criança e/ou adolescente, no caso de APADRINHAMENTO afetivo, com a devida autorização da equipe técnica, e quando necessário, autorização judicial; g) Cumprir as normas asseguradoras dos direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados.

7.DA CAPACITAÇÃO PARA O PADRINHO

7.1 O padrinho afetivo credenciado deverá participar dos encontros formativos, a qual será gerida pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Mariana/MG.

7.2 Serão ofertados 6 (seis) encontros formativos, com duração de 2 (duas) horas cada.

7.3 Os encontros formativos abordarão: 1) A construção da política da infância e adolescência e a história dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil; 2) A categoria "Famílias"; 3) Crianças e Adolescentes e contextos de violação de direitos; 4) Vínculo e desenvolvimento; 5) Expectativas e Motivação para o Apadrinhamento; 6) Papel do padrinho/madrinha.

7.4 Os encontros abordarão a diferença do programa de APADRINHAMENTO da adoção e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destacando o objetivo de cada modalidade.

7.5 Será certificado o padrinho que obtiver aproveitamento igual ou superior a 75% do curso formativo.

7.6 Os encontros formativos serão ofertados e gerido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

7.7 Após a certificação da capacitação, a pessoa física ou jurídica estará habilitada a firmar o Termo de Ciência, de Habilitação no Programa de Apadrinhamento "CONEXÃO", e de Adesão e compromisso/responsabilidade.

7.8 Os padrinhos habilitados serão informados à Vara da Infância e Juventude pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que emitirá autorização para o apadrinhamento, se necessário.

8 DO ACOMPANHAMENTO

8.1 O acompanhamento do processo de integração entre o padrinho e a criança e/ou adolescente será realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Mariana/MG, podendo ser realizados atendimentos individuais ou coletivos, e visitas domiciliares.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 As comunicações dirigidas à comunidade, relacionadas aos procedimentos deste Edital, poderão ser efetuadas por qualquer meio idôneo de comunicação, preferencialmente eletrônico.

9.2 Para divulgação desse edital poderá ser buscada parceria com MPMG, Defensoria Pública, CMDCA, Conselho Tutelar e demais órgãos que compõe a rede de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 as etapas de divulgação, inscrição e capacitação seguirão esse cronograma:

Ação	Mês/período
------	-------------

Ampla divulgação pelo Serviço e Rede de proteção e garantia de direitos.	Novembro/2024, dezembro/2024 e janeiro/2025
Inscrição (ficha em anexo)	
	Dezembro/2024, Janeiro/2025 e Fevereiro/2024
A ficha poderá ser preenchida e encaminhada	
virtualmente, ou física diretamente no Serviço de Acolhimento Institucional.	• 02/12/2024 a 21/02/2025
Encontros formativos	Março/2025 e Abril/2025 1. A construção da política da infância e adolescência e a história dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil; 2. A categoria “Famílias”; 20/03/2024 3. Crianças e Adolescentes e contextos de violação de direitos; 27/03/2024 4. Vínculo e desenvolvimento; 03/04/2024 5. Expectativas e Motivação para o Apadrinhamento; 10/04/2024 1. Papel do padrinho/madrinha. 17/03/2024
Habilitação	Abril/2025

10.2 Os encontros formativos serão ofertados em dias úteis e horário administrativo, podendo ser acordado horário alternativo conforme disponibilidade dos inscritos e conveniência do Serviço, sempre que possível, acordado coletivamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação no xx, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento pelo juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mariana/MG.

Mariana, 28/10/2024.

CIRLAINE MARIA GUIMARÃES

Juíza de Direito da 1a Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Mariana do Estado de Minas Gerais.

PROGRAMA DE APADRINHAMENTO “CONEXÃO” - FICHA DE INSCRIÇÃO (pré-seleção)

Nº da inscrição:

Data do contato:

1. Identificação

Nome do responsável 1:

Nome social:

Identidade de gênero:

Data de nascimento:

Sexo:

Filiação:

Naturalidade:

Estado Civil:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Escolaridade:

ocupação/profissão:

Local de trabalho:

Filhos: () não () sim. Nome/idade:

Telefone para contato:

Email:

Nome do responsável 2:

Nome social:

Identidade de gênero:

Data de nascimento:

sexo:

Filiação:

Naturalidade:

Estado civil:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Escolaridade:

Ocupação/profissão:

Local de trabalho:

Filhos: () não () sim. Nome/idade:

Telefone para contato:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

cidade:

Ponto de referência

2. Como soube do programa?

() jornal () palestra

() rádio () outdoor

() folder () cartaz

() outros. Quais?

3. Você já foi/é padrinho/ madrinha?

() Não () Sim

4. O que a motivou ser padrinho/madrinha?

(Campos a serem preenchidos pela equipe técnica)

6. Observações:

Inscrição recebida por:

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 199 de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 02 e 03 de novembro de 2024:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Marcio Ferreira Pinto

Marcos Antônio Gonçalves

Nilton Frade Coelho

2) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Antônio Gregório Ciríaco

Chaiany Cristina Crispim

Diego de Jesus Martins

Edna Cristiana da Silva (02/11)

Geraldo José Carneiro

João Marcos Rosa (02/11)

José Taciano Braz

Marcelo Osorio Ciríaco (02/11)

Marciley Araújo Osório Ciríaco

Ronaldo Adriano Anacleto

Rosevania Maria Rosa (02/11)

Walison Carlos de Lana Oliveira

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Deusiane do Carmo de Paula (Monsenhor Horta)

Kleber Eufrazio Dutra

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

Valdirene Aparecida da Silva Araujo (Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga

4) Apoio/Almoxarifado:

Marcelo Osorio Ciríaco (03/11)

Sinésio Trindade Tomaz (02/11)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 31 de outubro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana